

Sercomtel

CNP - Corporativo
Londrina, 9 de Fevereiro 2017.

A

Sarandi Camara Municipal

Ref.: Proposta Orientativa de serviços de telecomunicações

A comunicação é fator indispensável para o sucesso nos negócios, e sabendo disso a Sercomtel tem o prazer de oferecer a Sarandi Camara Municipal, o que há de melhor em serviços de telecomunicações e o melhor atendimento pessoal através de consultor especializado e equipe de suporte com anos de experiência no mercado.

Os serviços constantes dessa proposta são:

- **Banda larga 100/10 Mbps.**
- **Valor mensal R\$ 457,19..**

Caso seja necessário, o suporte técnico da Sercomtel atende através dos números **103 43** ou **0800 400 1901**, 24 horas por dia. Abrir um chamado nestes números e em seguida, informar este consultor para que possamos atender com maior agilidade.

Tempo de contrato

O prazo de carência (fidelidade) dos planos incluídos nesta proposta será de 12 (doze) meses.

EDIMILSON JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

CNP - Negócios Parana

Telefone: (43)3375-1184 | (44)3123-4345 | Celular: (43)9996-7442

edmilson.santos@sercomtel.net.br

Sercomtel



Assunto: **Re: Fwd: Solicitação de Proposta**
De: Edmilson Jose Lour Dos Santos
<Edmilson.Santos@sercomtel.net.br>
Para: <compras@cms.pr.gov.br>
Cópia: Web <web@cms.pr.gov.br>
Data: 2017-02-13 09:55



Bom dia..

Não o valor que engloba tudo.

OBRIGADO

Valor total 477,61.

MENSALIDADE ROTEADOR WI-FI GPON
CONEXÃO INTERNET.

EDIMILSON JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

CNP - Negócios Parana

Telefone: (43)3375-1184 | Celular: (43)9996-7442 | (44)3123-4345

edmilson.santos@sercomtel.net.br



De: compras@cms.pr.gov.br
Para: Edmilson Jose Lour Dos Santos <Edmilson.Santos@sercomtel.net.br>
Cc: Web <web@cms.pr.gov.br>
Data: 10/02/2017 12:45
Assunto: Re: Fwd: Solicitação de Proposta

Boa tarde, Edmilson.

Esse valor (R\$ 457,19) já engloba tudo o que usamos, correto? Mensalidade e provedor?

Obrigado!



Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Sarandi - PR

Telefone: **(44) 4009-1750**

Site: www.cms.pr.gov.br



Em 2017-02-09 12:13, Daniel Chiaramonte escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Solicitação de Proposta

Data: Thu, 9 Feb 2017 10:46:09 -0200

De: Edmilson Jose Lour Dos Santos <Edmilson.Santos@sercomtel.net.br>

Para: Daniel Chiaramonte <web@cms.pr.gov.br>

Bom dia..

Daniel segue proposta..

Obs. Passei proposta do DDR para o compras de vcs..

De: Daniel Chiaramonte <web@cms.pr.gov.br>

Para: edmilson.santos@sercomtel.net.br

Data: 08/02/2017 16:58

Assunto: Solicitação de Proposta

Boa tarde Edmilson,

Gostaria de solicitar uma proposta para uma possível renovação de contrato do serviço de internet que atualmente temos com a Sercomtel.

O Serviço que temos atualmente é a Fibra GPON 100MB (Download) / 10MB (Upload) com IP Fixo.

Precisamos da proposta com valores atualizados, se for o caso.

Ficamos no aguardo, e desde já, grato!

Atenciosamente,

--

Daniel C. Ferreira

Webdesigner, Audiovisual e Compras

Câmara Municipal de Sarandi - PR

Telefone: (44) 4009-1750 / Ramal 237

E-mail: web@cms.pr.gov.br

Site: www.cms.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.459.311/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2001
NOME EMPRESARIAL SERCOMTEL PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERCOMTEL INTERNET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 32	COMPLEMENTO SALA 1503 ANDAR 15	
CEP 86.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3329-5750	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/02/2017 às 12:44:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



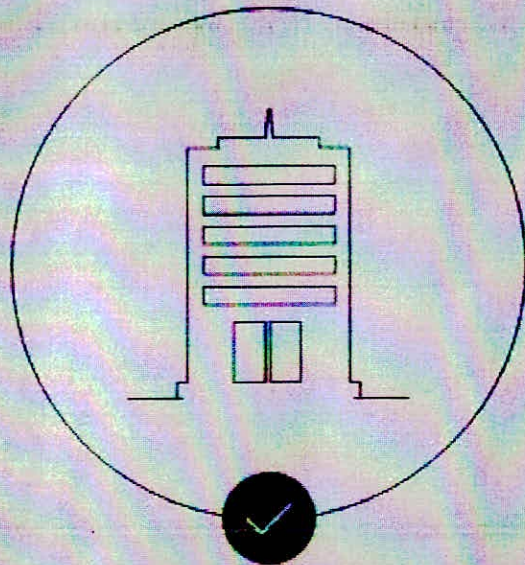
www.comunicacao.com diz:

Não disponível para esta cidade

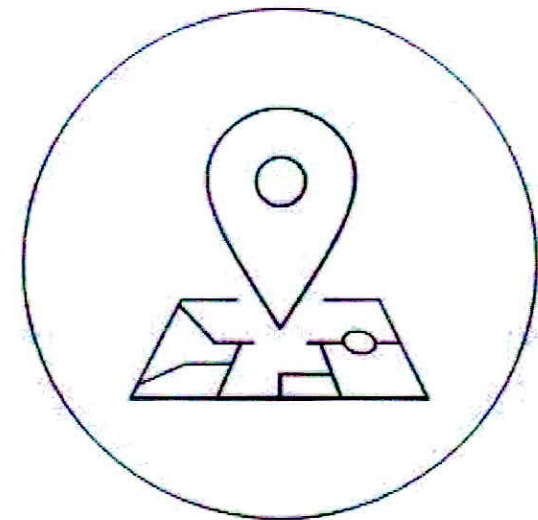
OK

cidade do Paraná

voce precisa de uma
internet banda larga
100% fibra óptica?



Internet banda larga
estável e confiável
NA SUA EMPRESA



SARANDI





0 produto selecionado não está disponível na sua região



Mas temos uma alternativa para você!

Aproveite os planos de internet móvel com até 40GB de franquia e com o 4G mais rápido do Brasil. Conheça as opções de planos e fique sempre conectado!

Internet 4G mais rápida, conforme relatório Open Signal de fevereiro/2016 (opensignal.com/reports)

Compre aqui



PLANILHA DE CALCULO - ADITIVO/REAJUSTE DO CONTRATO 176/2016

Objeto	Valor atual	Mensal reajustado	Novo valor anual
Internet 100mbps	R\$ 441,06	R\$ 477,61	R\$ 5.731,32



Exercício:

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Empenho Data Credor Programática Valor Valor Anulado Processo/Ano
Desdobramento:

3390399700

Total do Desdobramento:

Total Geral:



CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 17

Data: 14/02/2017

Despesa: 0100101031000120013390390000 1001

Reduzido: 18 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: 5.731,32

Histórico: INEXIBILIDADE 001/2016 - 3390399700 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.

NÃO HOUVE EMPENHO PARA ESTE DESDOBRAMENTO ATÉ A PRESENTE DATA.

ROVILSON JOSÉ ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ, 660 - CENTRO
CEP: 87.111-000 - SARANDI - PR
TELEFONE: (44) 4009-1750
E-MAIL: compras@cms.pr.gov.br

NOTA EXPLICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, COM VISTAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016, E LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016-CMS, A QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Não foi possível a emissão da Certidão Negativa Municipal e da Certidão Negativa Estadual da empresa contratada, entretanto, como se trata da única empresa a fornecer o serviço necessário, esta Comissão decidiu por dar prosseguimento ao processo de renovação contratual apesar dos problemas citados. Ressaltamos que a empresa será oficiada para que regularize sua situação.

Aproveitamos para frisar também que o valor reajustado apresentado pela empresa ficou abaixo do INPC no período dos últimos 12 (doze) meses, sendo mais vantajosa ainda para a Casa.

Sarandi, 10 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Gracielle Silva Lima
Presidente

Daniel Chiaramonte Ferreira
Secretário

Lorhan Henrique Costa
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ**

AVENIDA MARINGÁ, 660, CENTRO — FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
SITE: <http://www.sarandi.pr.leg.br> E-MAIL: camara@cms.pr.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 176/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA
SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A, QUE TEM
POR OBJETO O FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE
COMPUTADORES – INTERNET.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C. (MF) sob n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, n.º 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS ROBERTO FALASCHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4300554-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A**, subsidiária integral da **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.459.331/0001-74, e inscrição Estadual n.º 413.000225-77, com sede na Avenida Higienópolis, n.º 32, sala n.º 1503, 15º andar, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada conforme Estatuto Social, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 176/2016-CMS**, originário do Processo Administrativo n.º 01/2016 e firmado em razão da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 176/2016, firmado entre as partes em 04/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com termo final em 04/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO *insere o valor de começo (1.)*
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2017, é R\$ 5.731,32 (cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), a saber:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ**

AVENIDA MARINGÁ, 660, CENTRO — FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
SITE: <http://www.sarandi.pr.leg.br> E-MAIL: camara@cms.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
01	SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET - 100Mbps de Download e 10Mbps de Upload	Valor/Mês	12	R\$ 477,61	R\$ 5.731,32
VALOR TOTAL - PERÍODO DE 12 MESES		R\$ 5.731,32			

VALOR TOTAL (VALOR REAJUSTADO PARA MAIS 12 MESES).	R\$ 5.731,32
VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES DE MARÇO/2016 A MARÇO/2017	R\$ 5.292,72
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$ 11.024,04

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R\$ 11.024,04 (Onze Mil e Vinte e Quatro Reais e Quatro Centavos), daqui por diante denominado como "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício de 2017, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	0103100012001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3390399700	Despesas de Teleprocessamento
FONTE DE RECURSO	1001	Recurso Livre

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, exarada a fls. 112, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ**

AVENIDA MARINGÁ, 660, CENTRO — FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
SITE: <http://www.sarandi.pr.leg.br> E-MAIL: camara@cms.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sarandi, xx de fevereiro de 2017.

Pela **CONTRATADA**:

Luiz Augusto Bellusci Cavalcante
Diretor Presidente

Amauri Escudero Martins
Diretor Executivo

Pela **CONTRATANTE**:

Carlos Roberto Falaschi
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PARECER Nº 15/2017/PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016-CMS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE INEXIBILIDADE. ART. 57, INCISO II E ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto a “contratação de empresa para fornecimento de conexão de internet para a Câmara Municipal de Sarandi”.

Após regular trâmite de processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2016, foi firmado o Contrato de Prestação de Serviços nº. 176/2016-CMS com a empresa SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência até 04/03/2017.

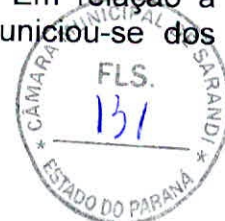
Próximo a exaurir o prazo contratual, as partes manifestaram interesse na prorrogação do contrato, por novo período de 12 (doze) meses, mantidas todas as condições atuais (fl. 113-116). Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação solicitou a emissão de Parecer Jurídico acerca do cabimento da prorrogação. Feito o sucinto relatório, passamos a opinar.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos

JA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos - Lei nº. 8.666/93 estabelece a regra da duração por tempo determinado dos contratos administrativos, subordinando a duração destes à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*) e vedando expressamente que a contratação seja realizada sem termo final (art. 57, §3º, Lei 8.666/93¹).

No entanto, reconhecendo hipóteses em que a interrupção do contrato possa ser prejudicial ao serviço público, a própria legislação define as situações excepcionais em que se admite a prorrogação dos prazos contratuais. Dispõem os incisos do art. 57 da supramencionada lei:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

¹ Art. 57, §3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo nosso).

Da leitura dos dispositivos transcritos percebe-se que as hipóteses permissivas de prorrogação de prazo têm por finalidade garantir a continuidade dos serviços e obras públicas e evitar a interrupção do funcionamento da Administração.

Deve-se destacar que a prorrogação de prazo, feita normalmente por termo aditivo, não significa um novo contrato, mas sim o mesmo contrato que tem sua duração prolongada no tempo. Por isso, as condições devem ser exatamente as mesmas do pacto originário, não se permitindo qualquer alteração, sob pena de ofensa ao princípio da licitação.

No caso sob análise, incide a hipótese permissiva de prorrogação prevista no inciso II, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Confirmada a previsão legal da possibilidade de prorrogação, passamos agora à análise da presença de seus requisitos, trazidos pelo art. 57, II, e §2º da lei 8.666/93:

Art. 57. [...]. II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por **iguais e sucessivos períodos** com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas** para a administração, **limitada a sessenta meses**.

§1º (...).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Primeiramente, as condições continuam sendo as mesmas do pacto originário, conforme proposta da Contratada (fls. 113-116), o que permite concluir que não se trata de novo contrato, mas mera prorrogação do originariamente firmado, através de termo aditivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

No que tange à definição de *serviços contínuos*, a lei não os elenca nem os define, cabendo à doutrina e jurisprudência firmar quais seriam os serviços contínuos.

Segundo Marçal Justen Filho “os *serviços contínuos* estão enquadrados nos contratos de execução continuada, os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo”².

Jessé Torres Pereira Júnior se pronuncia sobre a matéria afirmando que “a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”. Acrescenta, ainda, que “cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 (sessenta) meses”³.

Por sua vez, a Instrução Normativa n.º 18, de 22 de dezembro de 1997, do extinto MARE (atual Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio - Ministério do Orçamento e Gestão), define serviços continuados:

“Serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.”

Pelo exposto, conclui-se que o serviço ora tratado enquadra-se no rol dos serviços a serem executados de forma contínua.

Quanto ao requisito de *maior vantagem* para a Administração Pública, vislumbra-se que a continuidade do contrato em questão é, de fato, a medida mais vantajosa, visto que a Contratada propôs a manutenção das condições já pactuadas, incidindo apenas a correção monetária nos termos da Cláusula Sexta – item 6.2 (fls. 101), sendo esta a proposta menos onerosa, visto que a Administração não arcará com os gastos de uma nova contratação. Ainda, a vantagem da prorrogação não leva em consideração apenas o custo, mas também a manutenção da continuidade do serviço.

Outrossim, respeita-se o último requisito trazido pelo inciso II do art. 57, qual seja o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, pois com a prorrogação por igual período, totaliza-se prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Ainda, cumprindo o requisito do parágrafo segundo do art. 57, a fls. 112 a autoridade competente justificou e autorizou a prorrogação do contrato em apreço.

² In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 14ª Edição, pág. 723.

³ In Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, 8ª Edição, 2009, pg. 349/351.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

Cabe informar que, em se tratando de contrato de prestação de serviços celebrado através de inexigibilidade de licitação, necessário comprovar que a inviabilidade de competição se mantém, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, a CPL declarou ser a Contratada a única empresa a fornecer o serviço nas condições necessárias à demanda desta Administração, juntando documentos comprobatórios a fls. 122-124; 127.

Por fim, mas não menos importante, no que atine à dotação orçamentária, a declaração contábil de fls. 126 comprova a existência de saldo para fazer face à despesa decorrente da prorrogação.

Portanto, desde que a prorrogação do contrato se afigure como a medida mais vantajosa à Administração, considerando o interesse público e a maior onerosidade de um novo procedimento licitatório, não vislumbramos qualquer vício ou impossibilidade de adoção da medida.

IV - CONCLUSÃO

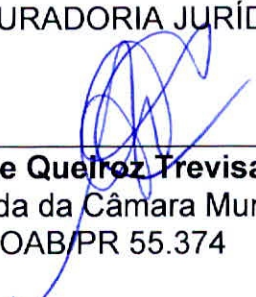
Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 176/2016-CMS.

Este Parecer contém 05 (cinco) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

À consideração superior.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2017

PROCURADORIA JURÍDICA



Aline Quelroz Trevisan
Advogada da Câmara Municipal
OAB/PR 55.374



Área Cultural	Área Técnica
Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário	Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens
Página Principal	

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI "DISPONIBILIDADE INTERNA" (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-DI/FGV:

O IGP-DI/FGV é calculado mensalmente pela FGV.

O IGP-DI/FGV foi instituído em 1.944 com a finalidade de medir o comportamento de preços em geral da economia brasileira. É uma média aritmética, ponderada dos seguintes:

IPA que é o Índice de Preços no Atacado e mede a variação de preços no mercado atacadista. O IPA ponderada em 60% o IGP-DI/FGV.

IPC que é o Índice de Preços ao Consumidor e mede a variação de preços entre as famílias que percebem renda de 1 a 33 salários mínimos nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. O IPC ponderado em 40% o IGP-DI/FGV.

INCC que é o Índice Nacional da Construção Civil e mede a variação de preços no setor da construção civil, considerando no caso tanto materiais como também a mão de obra. O INCC ponderado em 10% o IGP-DI/FGV.

O **DI** ou Disponibilidade Interna é a consideração das variações de preços que afetam diretamente as atividades econômicas localizadas no território brasileiro. Não se consideram os preços de importação e exportação, portanto, o DI é considerado somente no caso da variação no aspecto de Oferta Global.

O chamado IGP-10, mede a variação entre os dias 11 de um mês ao dia 10 (inclusive) do mês subsequente. Mas não é válido como índice mensal por englobar cálculos de preços de estudos econômicos e outras atividades correlatas.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte e um do mês atual. O IGP-DI/FGV refere-se ao período do dia um ao dia trinta do mês em referência.

A divulgação ocorre sempre na segunda quinzena do mês seguinte. Portanto este índice mede a variação de preços de um determinado mês por completo.

Para você verificar o IGP-DI de 1944 à 1979 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês / Ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número Índice acumulado a partir de Jan/93
Jan/2017	0,43	0,4300	5,9924	1.735,1205
Dez/2016	0,83	7,1533	7,1533	1.727,6914
Nov/2016	0,05	6,2713	6,7389	1.713,4696
Out/2016	0,13	6,2182	7,9551	1.712,6133
Set/2016	0,03	6,0803	9,7125	1.710,3898
Ago/2016	0,43	6,0484	11,2370	1.709,8768
Jul/2016	-0,39	5,5944	11,2038	1.702,5558
Jun/2016	1,63	6,0078	12,2867	1.709,2218
May/2016	1,13	4,3076	11,2371	1.681,8083
Abr/2016	0,36	3,1421	10,4341	1.663,0162
Mar/2016	0,43	2,7721	11,0503	1.657,0508
Fev/2016	0,79	2,3321	11,9128	1.649,9560
Jan/2016	1,53	1,5300	11,6241	1.637,0235
Dez/2015	0,44	10,6786	10,6786	1.612,3545
Nov/2015	1,19	10,1938	10,6125	1.605,2912
Out/2015	1,76	8,8979	10,5578	1.586,4129
Set/2015	1,42	7,0144	9,2867	1.558,9750
Ago/2015	0,40	5,5161	7,7781	1.537,1475
Jul/2015	0,58	5,0957	7,4131	1.531,0234
Jun/2015	0,68	4,4897	6,2063	1.522,1946
May/2015	0,40	3,7839	4,8244	1.511,9136
Abr/2015	0,92	3,3705	3,9370	1.505,8901



PLANILHA DE CÁLCULO - ADITIVO/REAJUSTE DO CONTRATO 176/2016

Objeto	Valor unitário atual	Índice de Reajuste	Valor unitário reajustado	Novo Valor Total Anual
Internet 100mbps	R\$ 427,31	1,059900	R\$ 452,91	R\$ 5.434,92
				R\$ 5.434,92

VALOR A SER PAGO NOS PRÓXIMOS 12 MESES	R\$ 5.434,92
--	--------------

Obs: Valores arredondados, sendo os acima de 0,5 arredondados para cima e os abaixo de 0,5 arredondados para baixo.



Assunto

Re: Enc: Renovação Contratual - Câmara Municipal de Sarandi



De

Edson Evangelista Da Silva <edson.silva@sercomtel.net.br>

Para

<compras@cms.pr.gov.br>

Cópia

Edmilson Jose Lour Dos Santos
<Edmilson.Santos@sercomtel.net.br>

Data

2017-02-24 15:47

- procuração Sercomtel e ser. participações - venc 01-06-2018..pdf (~2,1 MB)

Boa tarde

Lorhan

A Sercomtel está de acordo com o valores que serão praticados no aditivo contratual.

Aguardamos a elaboração do termo, para colheita das assinaturas.

Lembramos que os representantes da Sercomtel que irão assinar o contrato são:

JOSE LUIZ MARUSSI, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 3.921.345-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 601.099.200-53, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel.

IDILBERTO LOBATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 38937359-PR. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.316.869-20, podendo ser encontrado na sede da Sercomtel.

EDSON EVANGELISTA DA SILVA

CNP - Negócios Parana

Telefone: (43)3375-1385 | Celular: (43)9991-2633

edson.silva@sercomtel.net.br



De: Edmilson Jose Lour Dos Santos/SercomtelSA

Para: Edson Evangelista Da Silva/Sercomtel S.A./Sercomtel@Sercomtel

Data: 24/02/2017 15:32

Assunto: Enc: Renovação Contratual - Câmara Municipal de Sarandi

Boa tarde.

Segue para sua análise.



EDIMILSON JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

CNP - Negócios Parana

Telefone: (43)3375-1184 | Celular: (43)9996-7442 | (44)3123-4345

edmilson.santos@sercomtel.net.br

SERCOMTEL™
SOLUÇÕES COMPLETAS

— Repassado por Edmilson Jose Lour Dos Santos/SercomtelSA em 24/02/2017 15:27 —

De: compras@cms.pr.gov.br

Para: edmilson.santos@sercomtel.net.br

Data: 24/02/2017 12:27

Assunto: Renovação Contratual - Câmara Municipal de Sarandi

Olá, boa tarde.

Conforme conversado há pouco, informamos nossa intenção em renovar o contrato nº 176/2016-CMS, vencendo em 04 de março próximo.

Para tanto, os valores deverão ser reajustados de acordo com o índice IGP-DI, conforme o item 6.2 da Cláusula Sexta do referido contrato. Dessa forma, o cálculo a ser feito é o que se segue:

Mensalidade: R\$ 417,51

Provedor: R\$ 9,80

Total: R\$ 427,31

Aplicando-se o IGP-DI (acumulado em 5,99% nos últimos 12 meses), o novo valor mensal a ser pago será de **R\$ 452,91**, sendo o valor anual de **R\$ 5.434,92**.

Aguardamos vossa aceitação para darmos prosseguimento no processo de renovação.

Obs: todos os valores foram arredondados, sendo os inferiores a 0,5 arredondados para 0,0 e os superiores a 0,5 para 1,0.

Atenciosamente,

--

Lorhan Henrique Costa



Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Sarandi - PR

Telefone: **(44) 4009-1750**

Site: www.cms.pr.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ**

AVENIDA MARINGÁ, 660, CENTRO — FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
SITE: <http://www.sarandi.pr.leg.br> E-MAIL: camara@cms.pr.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 176/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA
SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A, QUE TEM
POR OBJETO O FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE
COMPUTADORES – INTERNET.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C. (MF) sob n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, n.º 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4300554-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A**, subsidiária integral da **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.459.331/0001-74, e inscrição Estadual n.º 413.000225-77, com sede na Avenida Higienópolis, n.º 32, sala n.º 1503, 15º andar, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Gerente Comercial: **JOSE LUIZ MARUSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.921.345-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 601.099.200-53, e Coordenador de Vendas: **IDILBERTO LOBATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 38937359-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.316.869-20, ambos podendo ser encontrado na sede da Sercomtel e ainda conforme Estatuto Social, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 176/2016-CMS**, originário do Processo Administrativo n.º 01/2016 e firmado em razão da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 176/2016, firmado entre as partes em 04/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com termo final em 04/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2017, é de R\$ 5.434,92 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo este já corrigido pelo índice IGP-DI de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a saber:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ**

AVENIDA MARINGÁ, 660, CENTRO — FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
SITE: <http://www.sarandi.pr.leg.br> E-MAIL: camara@cms.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
01	SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET - 100Mbps de Download e 10Mbps de Upload	Valor/Mês	12	R\$ 452,91	R\$ 5.434,92
VALOR TOTAL - PERÍODO DE 12 MESES		R\$ 5.434,92			

VALOR TOTAL (VALOR REAJUSTADO PARA MAIS 12 MESES).	R\$ 5.731,32
VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES DE MARÇO/2016 A MARÇO/2017	R\$ 5.292,72
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$ 10.727,64

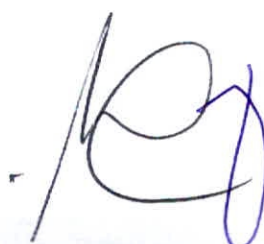
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R\$ 10.727,64 (Dez Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), daqui por diante denominado como "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício de 2017, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001	Câmara Municipal
PROGRAMA	0103100012001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3390399700	Despesas de Teleprocessamento
FONTE DE RECURSO	1001	Recurso Livre






**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ**

AVENIDA MARINGÁ, 660, CENTRO — FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
SITE: <http://www.sarandi.pr.leg.br> E-MAIL: camara@cms.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, exarada a fls. 112, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

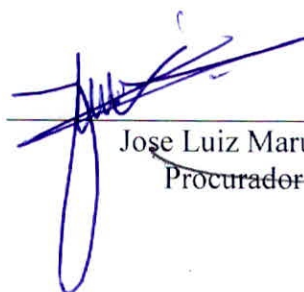
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

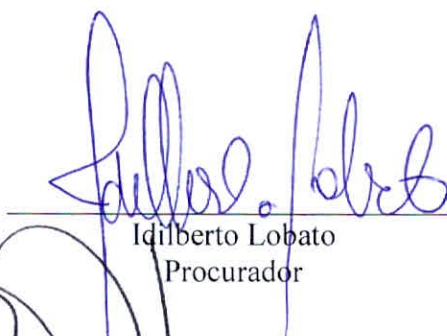
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sarandi, 02 de março de 2017.

Pela **CONTRATADA**:

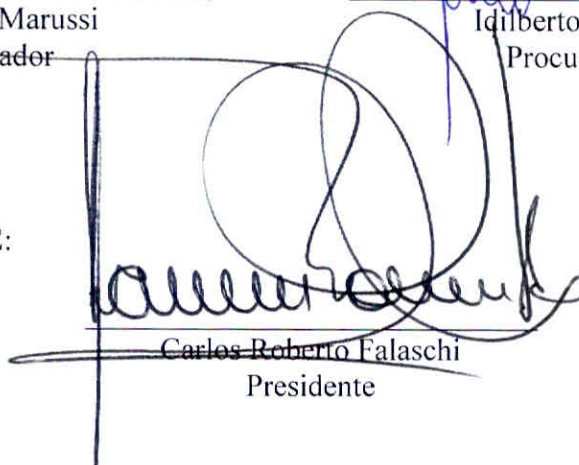


Jose Luiz Marussi
Procurador



Idilberto Lobato
Procurador

Pela **CONTRATANTE**:



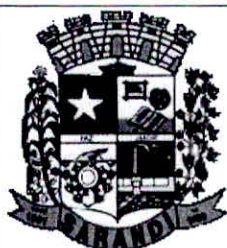
Carlos Roberto Falaschi
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- 
Edson Evangelista da Silva
Sercantel - Vendas
(43) 3375-1385





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ**

AVENIDA MARINGÁ, 660, CENTRO — FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70
SITE: <http://www.sarandi.pr.leg.br> E-MAIL: camara@cms.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
CONTRATO Nº 176/2016-CMS.**

1º TERMO ADITIVO

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ SOB Nº 04.459.331/0001-74
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
ADITIVO:	- Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com termo final em 04/03/2018. - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2017, é de R\$ 5.434,92 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo este já corrigido pelo índice IGP-DI de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento).
ASSINATURA	02 de março de 2017.

Sarandi, 03 de março de 2017.

*Carlos Roberto Falaschi "Leão",
Presidente*



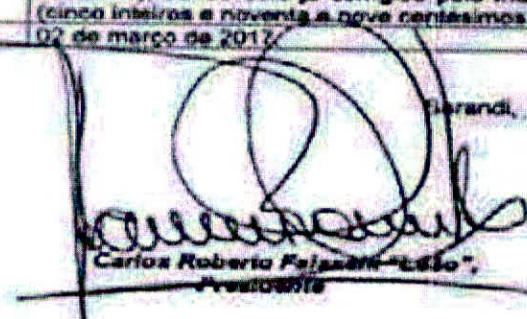
P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç/ Ã/ O

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016- CMS.

Súmula:- Processo de Inexigibilidade nº 001/2016-
CMS, Contrato nº 176/2016-CMS.

	
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ	
AVENIDA MARINGÁ, 668, CENTRO — FONE: 41-4099-1750 CNPJ 78.844.834/0001-70 SITE: www.sarandi.pr.gov.br E-MAIL: câmara@sarandi.pr.gov.br	
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CONTRATO Nº 176/2016-CMS.	
1º TERMO ADITIVO	
ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ SOB Nº 04.459.331/0001-74
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ADITIVO:	- Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com termo final em 04/03/2018. - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2017, é de R\$ 5.434,02 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo este já corrigido pelo Índice IGP-DI de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento).
ASSINATURA:	02 de março de 2017

Sarandi, 03 de março de 2017.


Carlos Roberto Feliciano - Lello,
Presidente

Publicado no “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, Órgão Oficial do
Município, em 04 de março de 2017. Edição nº 13.163 – Sábado – Classidiário Pagina 12 --

